



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, CEP: CEP 59012-240, Natal-RN

Site - <http://www.saude.gov.br>

NOTA INFORMATIVA Nº 17/2021 - SESAP - SUVIGE - IMUNIZACAO

Assunto: **INCLUSÃO DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19, NOS GRUPOS DAS FASES EM ANDAMENTO.**

I - CONSIDERANDO o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 que considera a população privada de liberdade, como grupo com elevada vulnerabilidade social, sobretudo pelas más condições de habitação e circulação restrita, além da inviabilidade de adoção de medidas não farmacológicas efetivas nos estabelecimentos de privação de liberdade, tratando-se de um ambiente potencial para ocorrência de surtos, o que pode fomentar ainda a ocorrência de casos fora desses estabelecimentos.

II - CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 14, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2021 DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, que recomenda a priorização da Vacinação dos Servidores do Sistema Prisional e Pessoas Privadas de Liberdade no Plano Nacional de Operacionalização da Vacina Contra a Covid-19;

III - CONSIDERANDO que dados do Depen apontam que 42.517 presos foram contaminados pela Covid-19 desde março de 2020 até janeiro de 2021. E, infelizmente, 133 presos vieram a óbito por conta da Covid-19. Em comparação com a população brasileira, a taxa de infecção foi 47% maior e a letalidade 87% menor;

Estabelece que as **pessoas privadas de liberdade pertencentes aos grupos das fases vigentes da vacinação, conforme descritos abaixo**, deverão ser inclusos para vacinação nesse momento da campanha:

● GRUPOS ATENDIDOS ATÉ O MOMENTO

- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Povos indígenas;
- Trabalhadores da Saúde;
- Gestantes e Puérperas;
- Pessoas com deficiência permanente
- Forças de Segurança e Salvamento.
- Pessoas com comorbidades: **(Segue abaixo descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19 nessa fase da campanha).**

1. Diabetes mellitus;
2. Doença renal crônica (dialíticos);
3. Síndrome de down Trissomia do cromossomo 21;
4. Doenças cardiovasculares/Especificações: (Insuficiência cardíaca (IC), Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar, Cardiopatia hipertensiva, Síndromes coronarianas, Valvopatias, Miocardiopatias e Pericardiopatias, Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas, Arritmias cardíacas, Cardiopatias congênita no adulto, Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados, Doença cerebrovascular).

A estratégia de vacinação das pessoas privadas de liberdade será definida pelas equipes das Secretarias Municipais de Saúde em consonância com as equipes do Sistema Prisional de cada município com estabelecimentos onde vivem essas pessoas.

A vacinação deverá obrigatoriamente ocorrer dentro do estabelecimento prisional onde vivem os apenados, e o cadastro das pessoas privadas de liberdade no sistema de informação de registro das doses da campanha, deverá ser realizado pelas equipes de saúde municipais no RN MAIS VACINA.

A Equipe do Programa Estadual de Imunização se coloca à disposição para as orientações relativas às diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação contra a COVID - 19 e outros esclarecimentos, através dos seguintes contatos: telefone (84) 3232-2821, e-mail: imunizacao24@gmail.com

Natal/RN, 06 de maio de 2021.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAIANE GRAZIELA PAULINO DA COSTA DA FRANCA, Coordenadora Estadual do Programa de Imunização**, em 06/05/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA GORETTI DE MENEZES SOUZA, Cirurgiã Dentista**, em 06/05/2021, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELLY KATTIUCI BRITO DE LIMA MAIA, Coordenadora de Vigilância em Saúde**, em 07/05/2021, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Secretário de Estado da Saúde Pública**, em 07/05/2021, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9449526** e o código CRC **8BD5B10F**.

